

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 240/2025

Dispõe sobre concessão de benefício ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 898/2025, que dispõe sobre concessão de auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público.

Considerando o Parecer da Assistência Social favorável, bem como Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito nº 262/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de julho de 2025, a servidora pública municipal Roselene Moreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, matrícula 33, CPF **0.610.719**, o **BENEFÍCIO AUXÍLIO** na ordem de 20% (vinte por cento) do salário mínimo instituído pelo Município, em conformidade a Lei Municipal 898/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente o cancelamento da ERRATA publicada através do Diário Oficial do Município, edição nº 2685, página 9 do dia 09/07/2025;

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 09 de julho de 2025.

**EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977**
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.07.10 10:52:10-03'00'
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portarias nº318/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2681, página 15 do dia 03/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“que serão realizada nos dia 04 e 07/07/2025, das 7:30h às 17:30h, e 08/07/2025 das 7:30h até as 13:00h”

LEIA-SE:

“que serão realizados no dia 04/07/2025 das 7:30h até as 13:00h, e nos dias 07 e 08/07/2025 das 7:30h às 17:30h”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 10 de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.10 10:52:46-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que nas **Portarias nº 319/2025 e nº 320/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2681, páginas 16 e 17 do dia 03/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“que serão realizada nos dias 04 das 7:30h às 17:30h, e 08/07/2025 das 7:30h até as 13:00h”

LEIA-SE:

“que serão realizados no dia 04/07/2025 das 7:30h até as 13:00h, e no dia 08/07/2025 das 7:30h às 17:30h”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 10 de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:03537950977
3537950977

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.07.10 10:53:05-03'00"
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 034/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 014/2025
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: 00.688.075/0004-50
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320006 PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 10 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº330/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **VANIA CRISTINA KIENEN**, cargo: Farmacêutica, estatutário efetivo, matrícula nº.: 1349505, CPF: XXX.391.689-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar da **“Conexão Farmacêutica: Orientação aos Farmacêuticos do Serviço Público”**, na cidade de **LONDRINA-PR**, com saída no dia 11/07/2025 às 07:30h e retorno previsto para o mesmo dia às 18:30h. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN – Placa: BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº331/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **BIANCA CAROLINE DOS SANTOS DE MELO**, estatutário efetivo, matrícula nº872, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.414.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 11/07/2025 às 4:00h e previsão de retorno no dia 11/07/2025 às 15:00h. Tendo como finalidade transportar a paciente **ROSA ALBERTO DO CARMO ROVELLI** e a paciente **DALVA COELHO DOS SANTOS** ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, localizado no município de Jacarezinho - PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 328/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 014/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Alessandra Valério	RG/CPF: XXX.434.369-XX	Matrícula: 25601
		Cargo: Secretária de Saúde
Fiscal Titular: João Paulo Lopes da Silva	CPF: XXX.218.089-XX	Matrícula: 359
		Cargo: Chefe de Seção de Transporte e Frotas da Saúde
Fiscal Suplente: Guilherme Ribeiro Garbin	CPF: XX.425.939-XX	Matrícula: 657
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 034/2025	Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320006 PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		
Contratado: RODO SERVICE LTDA		
Valor total: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).		
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas os Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

DECRETO Nº 238/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

Onde se lê:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária.

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional Especial para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos (10) dias do mês de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2686 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 10 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (0xx44) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Sales nº 1951, Centro, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.010.823/0001-60, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.725.286-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 042.605.539-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, **RENATO FERNANDO CALONEGO - EIRELI**, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 262, sala 05, Novo Centro cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87020-015, inscrita no CNPJ sob o nº 00.949.819/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Renato Fernando Calonego, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 802.192.179-04 Cédula de Identidade nº 4.631.424-7 SSP/PR, domiciliado (a) em Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aditivo de prazo de vigência e valor do Contrato nº 003/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DE SEGURANÇA DE FIREWALL INCLUINDO HARDWARE E LICENÇA DE SOFTWARE, LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato aditivado, portanto para o período 11/07/2025 à 11/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Nestes termos, fica reajustado o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

RUBRICA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabáudia, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SABÁUDIA

RENATO FERNANDO CALONEGO
RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI